



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do Bos



## EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

**Processo PLC 02/2018.**

**Autoria:** Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

**ASSUNTO:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE ESTA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 – QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **EMENDA ADITIVA:**

**Fica adicionado ao Projeto o Artigo 3º**

Art 3º O parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 082, de 18 de Julho de 2014, passa a constar como § 1º acrescido do § 2º com a seguinte redação:

Art 9º...

**Parágrafo Segundo:** O disposto no caput deste artigo não se aplica as construções em terrenos localizados em avenida com duas pistas e canteiro central, onde a distância será reduzida para 50 metros.

### **EMENDAS MODIFICATIVAS:**

**O Artigo 3º do Projeto passa a ser o artigo 4º mantendo sua redação:**

Art. 4º Executam-se da aplicação do dispositivo no artigo 9º criado por esta Lei Complementar, os Postos Revendedores que estejam pelo menos com alvará de construção concedido pela Municipalidade.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

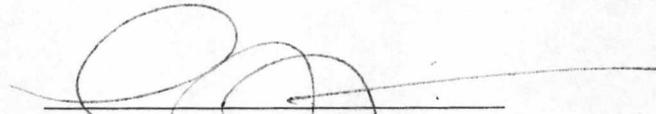
---

**O Artigo 4º do Projeto passa a ser o artigo 5º mantendo sua redação:**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** As referidas emendas visam melhor adequar o conteúdo do mesmo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de novembro de 2018.



**Antonio Esmael Alves de Mira**  
Vereador - PTB  
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
PRESIDENTE  
NESTA**

